



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1.856, de 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas e riscos fiscais de 2026 a 2028.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão dos anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2026 a 2028, constantes da Lei Municipal n.º 1.847, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mantenópolis.

Art. 2º. Ficam revisados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Mantenópolis, para os exercícios de 2026 a 2028, que passa a integrar a Lei de Diretrizes vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.916, de 30 de dezembro de 2025, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Sede: Avenida Presidente Vargas, nº 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29.770-000

PABX: (27) 3758-2900 / Site: www.mantenopolis.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> - Página | 1
com o identificador 31003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.